

UMA ANÁLISE SOBRE ESTRUTURAS DE MERCADO DA ESCOLA NEOCLÁSSICA E A NECESSIDADE DE UMA ESTRUTURA DE REGULAÇÃO NO BRASIL

Rayssa Nogueira Martins⁷⁵ – rayssa_nog@hotmail.com
Joana D'arc Bardella Castro⁷⁶ – joanabardella@brturbo.com.br

Introdução

Hoje se pode constatar o alto índice de intervenção estatal na defesa da concorrência nacional, o que vai contra os princípios da Escola Neoclássica. A importância do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) fundamenta-se no pressuposto que a manutenção da livre concorrência não pode ser infringida por empresas que detém de maior poder de mercado, ou seja, este busca chegar ao máximo de proximidade com a estrutura de concorrência perfeita.

Existe uma série de estruturas de mercado além da concorrência perfeita dos neoclássicos, o monopólio que é uma básica como a perfeita e outras duas derivam destas, que são: a concorrência monopolística e o oligopólio. Tais geram falhas, sendo necessário assim da presença de agentes que regulam o mercado. Sendo assim, buscar-se-á nesse artigo expor a estrutura da regulação no Brasil a fim de explicar as funções de cada agente na correção das falhas geradas pelas estruturas.

Estrutura de mercado: uma análise neoclássica

Para os neoclássicos o mercado deve funcionar de forma eficaz, uma vez que utilize todos os insumos de forma a aproveitar o máximo destes há um custo mais baixo, o que resguarda, assim, a concorrência perfeita. Conforme afirma Abreu (2011) na concorrência perfeita nenhuma empresa tem o poder de sobre o mercado, e estas tomam as decisões sobre o mercado isoladamente. Já o monopólio é constituído por um único produtor, sendo que a concorrência fica por parte dos consumidores, e o produtor controla o que será produzido e encaminhado ao mercado.

Segundo Ayres e Freitas (2007, p.5), o oligopólio se trata de um mercado com poucos vendedores, qual na maioria das vezes é impedido à entrada de novas empresas concorrentes, e os preços são determinados com base no comportamento dos “rivais”. A concorrência monopolística assemelha-se com a perfeita, pois nesta estrutura há várias empresas e é permitida a entrada de novas, no entanto, ocorre a distinção quando se trata de que as empresas vendem produtos diferentes umas das outras, sendo assim cada uma produtora de sua marca. No entanto, é necessário conhecer tais estruturas de mercado, para se perceber a necessidade da regulação de mercado, sendo que é a partir dessas estruturas que surgem as falhas mercadológicas.

⁷⁵ Graduando(a) em Ciências Econômica, UEG/UnUCSEH-Anápolis(GO)

⁷⁶ Orientado, docente do curso de Ciências Econômica, UEG/UnUCSEH-Anápolis(GO)

Estruturação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

Em 1994 com a promulgação da Lei nº. 8.884, as primeiras políticas de defesa da concorrência foram instituídas no Brasil, já que nessa época o país passava por uma série de reformas de mercado e por mudanças na intervenção estatal.

O SBDC é constituído pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, a Secretária de Direito Econômico - SDE, a qual é vinculada ao Ministério da Justiça, e a Secretária de Acompanhamento Econômico – SEAE, que é atrelada ao Ministério da Fazenda. Essa estrutura tripartite do sistema confere transparência e pluralidade à análise de atos de concentração e processos administrativos.

Tal sistema será acionado sempre que houver tentativas de fusões ou aquisições de grandes empresas e quando ocorrer também e denúncias de práticas anti-competitivas no mercado, como por exemplo, a formação de cartel, é denominada como processos administrativos.

Materiais e Métodos

A metodologia usada para a pesquisa em questão foi à bibliográfica, explicativa e exploratória. Já que essa forma de pesquisa serve para esclarecer quais fatores contribuem para a ocorrência de determinado fenômeno.

Conclusões

Este trabalho fez uma análise sobre as teorias de mercado neoclássicas, viu-se que na concorrência perfeita, não ocorre nenhum tipo de falha, no oligopólio a regulação já é algo inerente, e tanto o monopólio quanto a concorrência monopolística necessitam de um alto grau de regulação. Enfim, o SBDC consegue corrigir certas imperfeições no mercado indicadas pela Escola Neoclássica, mais nem todas, para que isso aconteça precisa de melhorias no sistema de regulação tem que ser compatíveis com as políticas implantadas tanto na área social e econômica, uma vez que, o sistema de regulação por sim só não conseguiria alcançar o desenvolvimento.

Referência Bibliográfica

ABREU, P. M. *Metodologia brasileira de análise de atos de concentração horizontal: a perspectiva da Escola Austríaca vs. o Mainstream*. UFSM, Santa Maria, RS: 2011.
AYRES, A. J. S; FREITAS, T. A. *Análise do mercado de combustíveis no Brasil e no Rio Grande do Sul*. Disponível em: <http://www.economiaetecnologia.ufpr.br/XI_ANPEC-Sul/artigos_pdf/a4/ANPEC-Sul-A4-04-analise_do_mercado_de_co.pdf>. Acesso em: 23 set. 2012.